PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 329/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO. REVISÃO DE VEÍCULO OFICIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. VALOR DENTRO DO LIMITE LEGAL – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação da empresa NISSEI VEÍCULOS LTDA., para fornecimento de peças e prestação de mão de obra necessária à revisão do veículo Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, integrante da frota da guarnição do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Rio das Antas/SC.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a revisão periódica mostra-se necessária para garantir a segurança, o adequado funcionamento e a conservação do veículo, bem como para preservar a garantia de fábrica. A escolha da empresa decorre, ainda, de sua condição de oficina autorizada Nissan, de sua proximidade geográfica e da adequação técnica para a realização dos serviços.

O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)**, compreendendo peças e mão de obra, com prazo de execução de 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

É o relatório.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta constitui exceção à regra geral da licitação, sendo admitida nas hipóteses expressamente previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em análise, o procedimento foi instruído sob o fundamento do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o reduzido valor da contratação. O próprio Termo de Referência estabelece a utilização da dispensa de licitação por valor e indica que a contratação se encontra abaixo do limite legal aplicável.

O valor total previsto é de apenas R$ 2.190,00, compreendendo óleo do motor, filtros, anel de vedação e mão de obra, encontrando-se, portanto, dentro do limite legal aplicável à contratação direta por valor.

A documentação demonstra, igualmente, a existência de necessidade administrativa devidamente identificada, relacionada à manutenção preventiva de veículo utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar, sendo a revisão necessária inclusive para a preservação das condições de garantia do fabricante.

Quanto ao preço, consta pesquisa realizada pela Administração, tendo sido registrado que os valores apresentados se mostram compatíveis com aqueles praticados no mercado e que o orçamento adotado atendeu às necessidades técnicas da Administração. O valor final apurado foi de R$ 2.190,00.

Dessa forma, considerando o valor da contratação, a justificativa apresentada, a necessidade do serviço e os documentos que instruem o procedimento, não se vislumbra óbice jurídico à contratação direta, desde que observadas as demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade da contratada, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e publicidade dos atos exigidos pela legislação.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa NISSEI VEÍCULOS LTDA.**, para fornecimento de peças e prestação de mão de obra destinada à revisão do veículo Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, pelo valor total de R$ 2.190,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as demais formalidades legais pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio das Antas/SC, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2026.09.15 15:12:12 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurador

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br